



EDITAL DE CADASTRO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS Nº 002/2021

ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA VENDA DE ATIVOS CULTURAIS.

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.176/0001-04, com sede na Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER, torna público o presente Edital de Chamamento visando à seleção de propostas de pessoas físicas ou jurídicas do Município de Marilândia interessadas na venda de ativos culturais conforme as medidas de aplicabilidade da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc em Marilândia e suas normativas.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

O presente edital tem por objetivo cadastrar propostas de venda de ativos culturais produzidos e realizados por artesãos e artífices de Marilândia, pessoas físicas ou jurídicas, que serão doados em feiras, oficinas e eventos, para recepção de turistas e autoridades, com a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da produção cultural marilandense.

O procedimento de seleção reger-se-á conforme as medidas de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei Federal 14.150/2021 e o Decreto Municipal nº 4786, publicado em 13 de setembro de 2021 e suas normativas.

As propostas serão selecionadas de acordo com a observação dos seguintes itens: conhecimento da especificidade do objeto; relevância e subjetividade da

informação transmitida pelo objeto e sua representação; base essencial na formação da identidade de um povo e na manutenção de sua motivação e autoestima; capacidade técnica de realização e adequação da disponibilidade orçamentária.

2. DO OBJETO

2.1 O termo de compromisso terá por objeto a compra de ativos culturais por meio do fornecimento de bens, produtos e/ou serviços produzidos pelos agentes da cultura marilandesne.

A tipologia dos Ativos de Bens, Produtos e Serviços Culturais configura-se em peças artísticas, artefatos patrimoniais para fins de salvaguarda, livros autorais, instrumentos musicais artesanais da cultura popular, objetos ligados aos modos tradicionais do fazer popular e produtos e serviços culturais diversos.

O valor de cada proposta não poderá ultrapassar o teto de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O edital visa adquirir ativos culturais de 10 diferentes proponentes, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caso as propostas apresentadas não alcancem o valor global deste edital, outros proponentes suplentes poderão ser selecionados.

Os ativos culturais a serem comercializados não poderão ter sido produzidos com recursos de Lei Aldir Blanc repassados no exercício de 2020 pelo enquadramento no impedimento legal resultante na duplicidade de fomento com recursos públicos ao mesmo objeto.

Os ativos culturais devem conter em seu conteúdo e forma estética e/ou em sua essência ícones, memórias, saberes e fazeres da cidade de Marilândia. Todos os ativos devem conter a logomarca do município, a logomarca da Lei Aldir Blanc e a logomarca da cultura da cidade que serão disponibilizadas mediante a assinatura do Termo de Compromisso.

3. DA JUSTIFICATIVA

A produção cultural marilandense é conhecida por sua criatividade. Esse rico conjunto de produtos, desenhos, tons e modos de fazer advém da herança dos povos tradicionais que constituem a cultura da cidade potencializado pelos hibridismos constituídos nos deslocamentos contemporâneos. Saber identificar e estimular os contextos de produção cultural tradicional e híbrida de cada região é de fundamental importância para a dinamização da complexa cadeia produtiva da economia criativa do município.

Os processos de criação literária, de produção manual e artesanal de peças e objetos artísticos e serviços culturais de modo geral envolvem e exigem muito do fazedor, pois a criação só depende dele, diferentemente das produções em série e industrializadas, em que uma máquina (ou mesmo um profissional) repete determinados comandos e padrões. O fazer manual é fluido e mutável, assim como o ser humano. Esses processos em constante devir-artista dão a oportunidade para o exercício do poder de criação e inovação humanas.

Usar as mãos para experimentar, construir, expressar e comunicar é uma prática humana milenar. Para fazer isso, é inevitável que haja uma entrega do fazedor. Tanto o caminho percorrido quanto o resultado final sensibilizam o artífice para valorizar tanto as suas criações quanto as de outros. Sendo assim, é necessário que o Poder Público tenha a condição de fomentar e difundir essas práticas de criação e reconhecer o potencial que há em itens, sobre olhar sustentável para aquela obra realizada.

Essa condição oferecida pelo Poder Público para além do fomento aos produtores também dinamizará o crescimento do potencial cultural, pois os bens adquiridos serão expostos e ofertados em feiras, eventos, oficinas e dispostos também para doação nos espaços culturais e Biblioteca da Secretaria de Cultura, escolas, na recepção de turistas e autoridades, com a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da produção cultural marilandense.

E através das medidas de aplicabilidade da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc em Marilândia e suas normativas temos a oportunidade de adquirir esses ativos para serem disponibilizados à população marilandense, sejam eles materiais ou através de eventos de forma a promoverem a manutenção de sua motivação e autoestima. Os produtos artesanais atendem a essas preocupações e ainda garantem personalização, exclusividade e autenticidade, algo que as gerações atuais têm buscado, especialmente em um mundo tão cheio de informações.

4 . DA DESCRIÇÃO DOS ATIVOS CULTURAIS

Tabela com o quantitativo e com a descrição dos ativos culturais de bens:

Proposta	Produto	Descrição	Valor Total
02 propostas	Livros e e-books de autores marilandenses	Literatura de autoria de escritores marilandenses de diversos gêneros literários.	Apresentar proposta total de quantidade de livros que não ultrapasse o valor de: R\$ 3.000,00
04 propostas	Peças artesanais, produtos culturais diversos e objetos artísticos da Cultura produzida em Marilândia.	Objetos de argila, madeira, fibra, corda e/ou outro material; peças de arte e técnica de trabalho manual não industrializado, realizado por artista, artesão ou artífice e que escape à produção em série; ter finalidade utilitária e artística.	Apresentar proposta total de quantidade de objetos que não ultrapasse o valor de: R\$ 3.000,00
04 propostas	Apresentações culturais diversas	Espectáculos de artes cênicas (teatro, dança, circo, ópera), shows musicais (estilos variados)	Apresentar proposta total de quantidade de serviços que não ultrapasse o valor de: R\$ 3.000,00

5. DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTA

As inscrições estarão abertas entre os dias 17 de outubro a 16 de novembro de 2021. Poderão participar pessoas físicas e pessoas jurídicas. O proponente poderá apresentar apenas uma proposta neste edital.

O proponente deverá ser o fazedor do bem, do produto e/ou do serviço a ser comercializado, ou seja, o próprio autor do livro deverá ser o proponente; o próprio artista ou artesão deverá ser o proponente; o próprio

O proponente poderá apresentar a proposta de comercialização de apenas um bem/produto/serviço ou fazer um mix/combo de vários objetos/peças/livros/serviços que tenha produzido. No caso da apresentação do mix/combo, esta deverá ser dentro de uma única categoria e com a descrição pormenorizada do quantitativo e valores individuais de cada item do combo, cujo valor total não poderá exceder o teto estabelecido no edital.

Caberá à Comissão de avaliação a análise da equiparação, conforme referências de preços praticados no Estado, da quantidade de bens/produtos/serviços apresentados na proposta em comparação com os valores também apresentados. A Comissão é soberana quanto à não aceitação de propostas fora do parâmetro e também será soberana quanto aos pedidos de alteração na proposta, caso o objeto apresentado seja de grande relevância e de interesse público.

Ao cadastrar a proposta para participar neste Edital, o proponente automaticamente concorda em licenciar, temporariamente, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, liberação de direitos autorais, marcas e patentes, em toda e qualquer ação que o município precise realizar para divulgar os bens adquiridos.

Ao cadastrar a proposta para participar neste Edital, o proponente automaticamente declara ter ciência das disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de cadastramento e seleção.

6. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

Dos requisitos

O proponente deve ser o artista, artesão, artífice e escritor do bem/obra/objeto/produto/serviço;

Ser residente e domiciliado no Município de Marilândia, apresentando o comprovante de residência por meio de contas de água, energia, telefone ou internet, de no máximo 03 (três) meses da data de expedição;

Se o proponente não tiver o comprovante em seu próprio nome, poderá apresentar declaração assinada pelo proprietário do imóvel de que reside no endereço;

Apresentar preço unitário justo e já praticado comercialmente analisando sua adequação com os ajustes necessários ao quantitativo a ser vendido até o teto máximo por proposta, R\$ 3.000,00 (três mil reais); ou seja, o proponente pode apresentar proposta de venda de vários produtos/bens/serviços desde que não ultrapassem o teto pré-estabelecido.

Dos impedimentos

6.2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste chamamento público: os servidores municipais, os membros da Comissão de Avaliação, bem como os parentes dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de até 3º (terceiro) grau.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE E DA APRESENTAÇÃO DO BEM

No caso de pessoa física, apresentar junto à proposta comercial: cópia simples do RG e CPF, comprovante de residência no Município de Marilândia de no máximo 90 dias da data de expedição e conta bancária;

No caso de pessoa jurídica apresentar cópia simples do CNPJ, cópia simples do RG e CPF, comprovante de residência no Município de Marilândia de no máximo 90 dias da data de expedição e conta bancária;

O ativo cultural a ser comercializado deverá ser apresentado na proposta por meio da descrição das características qualitativas e quantitativas do bem, assim como dimensões de tamanho, material utilizado, durabilidade, valor unitário e quantitativo total. A proposta também deverá ser enviada com fotos e/ou portfólio e/ou vídeo e/ou flyer do ativo cultural a ser comercializado disposto no formato de link ou pasta zipada.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente edital e será constituída por servidores da Administração Pública Municipal de Marilândia publicado em site da prefeitura previamente à etapa de avaliação das propostas. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

A Comissão de Seleção poderá declinar de avaliar propostas cadastradas em que não constem as informações, documentos e elementos obrigatórios e essenciais para a análise.

A Comissão de Seleção poderá, no uso de suas atribuições, não classificar propostas que não se adéquem aos objetivos deste edital ou apresentem valores e/ou quantitativos não consoantes ao interesse público.

A Comissão de Seleção analisará as propostas cadastradas com total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01 (subitem 9.1) para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do edital	14/10/2021
02	Prazo de impugnação do edital	15/10/2021 a 16/10/2021
03	Período de cadastro das propostas a ser feito na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	17/10/2021 a 16/11/2021
04	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Divulgação do resultado preliminar	17/11/2021 a 18/11/2021
06	Interposição de recursos, se houver, por meio do e-mail	19/11/2021 a 20/11/2021
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	22/11/2021
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	24/11/2021 a 25/11/2021

O cadastro da proposta deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou de forma on-line pelo link disposto no site <https://mapa.cultura.es.gov.br>. Antes de cadastrar a proposta, o proponente deve fazer seu cadastro como Agente Cultural na mesma plataforma.

Após o prazo limite para o cadastro, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

9.4 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela no item 10 deste edital.

A Administração Pública divulgará o resultado do processo de seleção na página do sítio oficial do município (www.marilandia.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios, iniciando-se o prazo para recurso.

A interposição de recursos contra o resultado preliminar poderá ser realizada pelo e-mail semcel@marilandia.es.gov.br no prazo estabelecido na Tabela 01. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso para obtenção de parecer técnico com as informações necessárias à decisão final. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme prazos dispostos na Tabela 01 e será informada para o e-mail remetente.

Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo homologará e divulgará no Diário Oficial as decisões recursais proferidas (se houver) e o resultado definitivo do processo de seleção.

10 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação
Adequação da proposta à estrutura e objetivos do cadastro.	2.0
Qualidade do ativo cultural baseada em índice artístico estético, forma e conteúdo.	2.0
Promoção da cultura local e geração de impacto econômico e sociocultural positivo pela capacidade de motivação turística.	2.0
Adequação do valor do unitário ao quantitativo total de bens e produtos a serem comercializados.	4.0
Total	10.0

11 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: Classificação funcional: 001313.1339200062.100 – MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Natureza da despesa: 33903000000, 33903600000 e 33903900000 - Fonte de Recursos 29400001.

Recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), suplementado no Orçamento/2021. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso.

Mediante a dinâmica de quantitativo de propostas cadastradas, este edital poderá ser prorrogado e seu valor alterado, podendo ser acrescido ou suprimido.

Por tratar-se de recurso emergencial, este edital poderá receber aditivo financeiro quanto ao valor global caso haja grande quantitativo de inscrições em suplência e havendo também saldo remanescente em outros editais.

12. DA ENTREGA DOS ATIVOS CULTURAIS

Os bens e os produtos deverão ser entregues, em até sessenta (60) dias, após a assinatura do Termo de Compromisso na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Os serviços poderão ser negociados junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de forma que possam ser executados conforme datas de eventos, ações e projetos da pasta de forma a atender à população e ao interesse público.

Os bens, produtos e serviços deverão ser entregues conforme constam, em quantidade e qualidade, no Termo de Compromisso assinado com o município. No caso de alterações no objeto proposto e pactuado, deverá ser apresentada justificativa à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que poderá deferir ou não a solicitação de alteração.

Em caso de indeferimento das alterações propostas, o proponente deverá entregar o objeto conforme pactuado e, não sendo possível por motivos extraordinários, deverá realizar a devolução do recurso recebido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente cadastro será divulgado no sítio oficial do Município de Marilândia e estará disposto no site <https://mapa.cultura.es.gov.br>.

13.2. Eventual modificação no cadastro ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de cadastramento, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Lei de Emergência Cultural nº 14.017/2020.

13.4. A qualquer tempo, em caso de interesse público, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções constantes no Decreto Municipal nº 168/2020.

A Administração Pública não cobrará taxa para participação neste edital de credenciamento.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no edital de cadastro serão de inteira responsabilidade das pessoas físicas e/ou jurídicas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública municipal

Marilândia /ES, 14 de outubro de 2021.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

GUSTAVO PASSAMANI LORENZONI
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer